



**TERMO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o que consta no Processo nº 2017/0001705 e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, diante da dúvida expressa em documento eletrônico encaminhado a esta Comissão, esclarecemos:

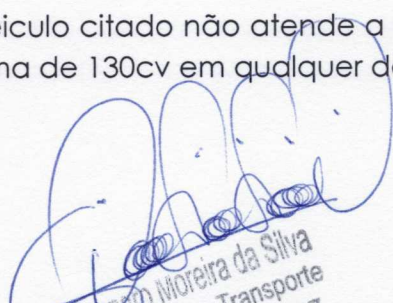
EMPRESA: DARLAN FERNANDES (SAGANET)

Pergunta: Item II Veículo tipo minivan com potência motor mínimo de 130cv (com qualquer combustível) e item III veículo, tipo Van com potência mínima de 130cv. A especificação de potência de motor se repetem em ambos os itens.

Resposta: Apesar de a potência mínima serem idênticas, trata-se de veículos com motorização de tipos diferentes "Item II - motorização mínima 1.7, alimentação injeção multiponto, mínimo 16 válvulas, movido a etanol e gasolina" e "Item III - motorização mínima 2.3, diesel common rail, movido a diesel"

Pergunta: Tenho um veículo 6 passageiros (Chevrolet Spin) gasolina 106cv (78kw/105hp) @ 5200rpm/etanol 111cv (82,0kw/110hp) @ 5200rpm.

Resposta: O veículo citado não atende a especificação do termo de referência quanto a potência mínima de 130cv em qualquer dos combustíveis (gasolina/etanol).


Alessandro Moreira da Silva
Coordenador de Transporte
Port. nº 064 - 19/01/2017

Goiânia, 27 de novembro de 2017.